



Universidade de Brasília (UnB)

Faculdade de Economia, Administração, Contabilidade e Gestão Pública (FACE)

Departamento de Ciências Contábeis e Atuariais (CCA)

V Curso de Especialização em Mercado Financeiro e Investimentos

Elias Reis Sousa

AVALIAÇÃO DA NECESSIDADE DE CADASTRO NACIONAL PARA INVESTIDORES QUALIFICADOS E PROFISSIONAIS

Brasília, DF
2018

Professora Doutora Márcia Abrahão Moura
Reitora da Universidade de Brasília

Professor Doutor Enrique Huelva Unternbaumen
Vice-Reitor da Universidade de Brasília

Professor Doutor Sérgio Antônio Andrade de Freitas
Decana de Ensino de Graduação

Professor Doutora Helena Eri Shimizu
Decana de Pesquisa e Pós-graduação

Professor Doutor Eduardo Tadeu Vieira
Diretor da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade

Professor Doutor José Antônio de França
Chefe do Departamento de Ciências Contábeis e Atuariais

Professor Doutor Paulo Augusto Pettenuzzo de Brito
Coordenador de Graduação do curso de Ciências Contábeis – Diurno

Professor Mestre Elivânio Geraldo de Andrade
Coordenador de Graduação do curso de Ciências Contábeis - Noturno

Elias Reis Sousa

AVALIAÇÃO DA NECESSIDADE DE CADASTRO NACIONAL PARA INVESTIDORES QUALIFICADOS E PROFISSIONAIS

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Departamento de Ciências Contábeis e Atuariais da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade da Universidade de Brasília como requisito à conclusão do Curso de Especialização em Mercado Financeiro e Investimentos e obtenção do certificado do curso.

Orientador:
Professor Doutor Abimael de Jesus Barros
Costa

Linha de pesquisa: Contabilidade e Mercado
Financeiro

Área: Finanças

Brasília, DF
2018

SOUSA, Elias Reis

AVALIAÇÃO DA NECESSIDADE DE CADASTRO NACIONAL PARA
INVESTIDORES QUALIFICADOS E PROFISSIONAIS / Elias Reis
Sousa-- Brasília, 2018.

27 p.

Orientador(a): Prof. Doutor Abimael de Jesus Barros Costa

Trabalho de Conclusão de Curso de Especialização em Mercado Financeiro e
Investimentos (Artigo – Pós-graduação Lato Sensu) – Universidade de Brasília,
2018.

Bibliografia.

1. Suitability 2. Perfil do investidor 3. Finanças Comportamentais 4.
Tomada de decisão I. Departamento de Ciências Contábeis e Atuariais da
Faculdade de Economia, Administração, Contabilidade e Gestão Pública da
Universidade de Brasília. II. Título.

CDD –

AVALIAÇÃO DA NECESSIDADE DE CADASTRO NACIONAL PARA INVESTIDORES QUALIFICADOS E PROFISSIONAIS

Trabalho de Conclusão de Curso (Artigo)
defendido e aprovado no Departamento de
Ciências Contábeis e Atuariais da Faculdade de
Economia, Administração e Contabilidade da
Universidade de Brasília como requisito à
conclusão do curso e obtenção de certificado de
Especialista em Mercado Financeiro e
Investimentos, aprovado pela seguinte
comissão examinadora:

Prof. Doutor Abimael de Jesus Barros Costa
Orientador
Departamento de Ciências Contábeis e Atuariais
Universidade Brasília (UnB)

Prof. Doutor Uverlan Rodrigues Primo
Banco Central do Brasil (BCB)

Brasília (DF), 25/04/2018

Dedico este trabalho a ela que é minha irmã em Cristo, amiga, eterna namorada, coração de princesa e esposa Gleice Nascimento de Oliveira, que está ao meu lado aqui na terra, e faz de mim um homem muito melhor e feliz, e que me surpreende a cada dia com seu jeito simples e amável de ser

AGRADECIMENTOS

Agradeço ao meu Deus, ao qual eu ao e sirvo, e que nunca deixa me falta nada;
Agradeço a meus pais, e aos meus familiares base de sustentação enquanto família;
Agradeço a igreja que eu faço parte, base de sustentação do meu crescimento espiritual.
Ao meu orientador, Prof. Doutor Abimael de Jesus Barros Costa, pela paciência e desprendimento em ajudar no meu crescimento acadêmico e profissional.; e
Ao Departamento de Ciências Contábeis e Atuariais da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade da Universidade de Brasília, pela oportunidade de fazer parte da V Curso de Especialização em Mercado Financeiro e Investimentos.
Aos professores do MERFI.

“Quem ama o dinheiro jamais terá o suficiente; quem ama as riquezas, nunca se sentirá em paz e feliz com seus rendimentos. Certamente, isso também é ilusão, vaidade. Onde aumentam os bens, aumenta o número daqueles que os devoram; que vantagem trazem os bens ao seu proprietário, senão dar um pouco de alegria aos seus olhos? ...”

Eclesiastes 5:10-11

AValiação DA NECESSIDADE DE CADASTRO NACIONAL PARA INVESTIDORES QUALIFICADOS E PROFISSIONAIS

RESUMO

A evolução do mercado financeiro nacional que vem ocorrendo nos últimos 20 anos levou uma grande parte dos investidores tradicionais a buscar novas modalidades de investimentos no mercado ora desconhecidas do grande público investidor. O propósito deste estudo é investigar os benefícios da existência de banco de dados que permita ao investidor identificar esses agentes qualificados. Apresentando assim uma proposta de melhoria a regulamentação que trata das diretrizes para adequação do produto, serviço ou operação ao perfil do investidor, para criação do banco de dados, que permita a todos os investidores tomar conhecimento dos investidores qualificados ou profissionais habilitados. Propor um cadastro nacional de profissionais a partir do banco de dados, com os critérios de volume da movimentação, reclamações, tempo de mercado, entre outros. Mostrar os potenciais benefícios em se ter um cadastro junto ao órgão regulamentador e regulador. Tendo como metodologia o levantamento das fontes disponíveis como a legislação brasileira, publicações internacionais, teses que trataram de alguma forma do tema, artigos científicos, livros entre outros trabalhos acadêmicos, usando como *benchmarking* o modelo do Portal Dados Abertos da Comissão de Valores Mobiliários dos Fundos de Investimento. Os resultados demonstram a necessidade da existência do Cadastro Nacional, onde possa ser realizado a verificação dos dados mínimos dos investidores qualificados e profissionais cadastrados e habilitados a operar conforme perfil identificado. Sugere ainda que o cadastro nacional dos melhores agentes qualificados corrobora para que o mercado possa verificar os agentes que possuem melhores resultados e que trazem maior segurança aos investidores. Por fim, é recomendável a título de sugestão para futuras pesquisas, a verificação de novos métodos existentes para melhor identificar os agentes envolvidos e qualificados a prestar assessoria no mercado de investimentos. Sendo que este estudo não é exaustivo, mais sim, uma colaboração no processo evolutivo de melhoria da transparência do mercado financeiro.

Palavras-chaves: Suitability; Perfil do investidor; Finanças Comportamentais; Tomada de Decisão.

1 INTRODUÇÃO

As aplicações financeiras feitas por pessoas físicas e jurídicas nos últimos anos teve um crescimento expressivo, conforme dados da ANBIMA a evolução em 2017 foi de 11,8% comparado a 2016 no total dos investimentos, sendo que as aplicações do varejo em fundos tiveram aumento de 32,8% em 2017. Os resultados fazem parte do Boletim Consolidado de Distribuição, que reúne os investimentos das 73,7 milhões de contas dos segmentos de varejo e de private banking das instituições do país.

Após a crise de 2008 e com a facilidade de ter acesso à informação pela internet, de forma mais rápida, verificou-se a necessidade de adequação das diretrizes gerais para adequação do produto, serviço ou operação ao perfil do investidor, conhecido como “*Suitability*”.

Diante desse cenário vinha sendo estudado a necessidade de normas e diretrizes que trouxessem padronização a legislação no contexto internacional. Como verificaremos as organizações internacionais iniciaram assim a publicação dessas normas que chegaram até o Brasil, que no processo de atualização da legislação vigente editou através da Comissão de Valores Mobiliários a Instrução Normativa nº 539 de 13 de novembro de 2013, que trata das pessoas habilitadas a verificar o perfil do investidor.

O presente tema sobre as pessoas habilitadas a realizar a verificação do perfil do cliente é importante tendo em vista o crescente número de modalidades de investimentos e de pessoas que se apresentam como assessores financeiro apresentarem as qualificações necessárias. Sendo o valor do presente estudo relevante para que os investidores possam ter acesso às informações necessárias a verificação desses assessores credenciados e habilitados.

1.1 Problema

Diante de um mercado financeiro que apresenta cada dia uma variedade maior de produtos e serviços financeiros surge assim o tema deste estudo, abordando assim a necessidade da existência de banco de dados bem como sua importância para verificação e acompanhamento dos integrantes habilitados a realizar a verificação do perfil do cliente.

Conforme exposto acima, este estudo verificou a necessidade de banco de dados que permita a verificação dos investidores qualificados e profissionais habilitados a realizar a verificação do perfil adequado do investidor, frente ao questionário de *Suitability*. Assim verificaremos adiante, este problema encontrado é suscetível de solução, sendo ele já delimitado e informado a instituição responsável.

Surge então o questionamento, sendo ele, quais são os benefícios de criar um cadastro nacional de investidores qualificados e profissional para o mercado financeiro?

Conforme destaca Costa (2009, p. 18), na sua explanação sobre o comportamento dos investidores, os investidores individuais, precisam ser identificados de forma distinta dos investidores profissionais, sendo importante inclusive segregar os investimentos mais complexos aos investidores qualificados.

1.2 Objetivos

O objetivo deste artigo é investigar a existência de banco de dados que permita ao investidor, verificar se as pessoas estão habilitadas a atuar como investidor qualificado ou profissional.

Destarte, verificaremos a aplicabilidade da Instrução Normativa CVM nº 539 de novembro de 2013 e suas reais implicações na evolução da legislação envolvida, bem como as partes envolvidas no processo como BACEN, CVM, AMBIMA.

1.1.1 Objetivo Geral

Investigar os benefícios da existência de banco de dados que permita ao investidor, identificar os investidores qualificados e profissionais.

1.1.2 Objetivos Específicos

- A) Apresentar proposta de melhoria a regulamentação que trata das diretrizes para adequação do produto, serviço ou operação ao perfil do investidor, para criação do banco de dados, que permita a todos os investidores tomar conhecimento dos investidores qualificados ou profissionais habilitados.
- B) Propor um cadastro nacional de profissionais a partir do banco de dados, com os critérios de volume da movimentação, reclamações, tempo de mercado, entre outros.
- C) Mostrar os potenciais benefícios em se ter um cadastro junto ao órgão regulamentador e regulador.

1.3 Justificativa

A modernização e melhoria do mercado financeiro, ele é importante tanto para consolidação do mercado de capitais no Brasil, como gera contribuição para o crescimento econômico do país, conforme nos informa Santos (p.176, 2005), onde essa contribuição aumenta a capacidade da economia brasileira se consolidar como um mercado confiável.

A segurança nos investimentos realizados no mercado financeiro é fator importante para os investidores, Kunt (1999) destacou que quando o mercado local apresenta um grau de segurança satisfatório, sendo esta oferecido pelo país, o volume de operações e neste país se faz de força mais acentuada, gerando assim um impacto positivo sobre o crescimento econômico do país.

O presente trabalho busca contribuir para as pesquisas na área de finanças do mercado financeiro, bem como motivar inovações no perfil do investidor, nas bases legais, no comportamento dos investidores bem como ajustes se disserem necessários a melhoria no mercado financeiro brasileiro.

Os resultados verificados neste artigo visa contribuir para que o investidor possa ter maior interesse em conhecer o seu investidor qualificado e profissional que está contratando e

que novos estudos possam ser realizados no futuro, não tendo este estudo o interesse de esgotar o assunto mais sim ser um ponto de partida para novos estudos visando melhoria do mercado financeiro no que diz respeito aos bancos de dados cadastrais dos investidores qualificados.

Assim, a partir da mudança de comportamento da sociedade brasileira nos últimos anos, e com a inclusão da matéria de educação financeira no currículo das escolas do Brasil, faz com que o tema em questão seja ainda mais estudado e debatido, segundo Kistemann JR (2011), onde na sociedade em que vivemos é imprescindível discutirmos educação financeira, para que possamos ter uma mudança de comportamento junto ao mercado financeiro.

A partir da necessidade vislumbrada neste trabalho, faz-se necessário utilizarmos como *benchmarking* um modelo já existente, tendo em vista que a busca por melhores práticas no mercado, vem através da observação de como outro modelo realiza seus levantamentos, a fim de que possamos realizar e implementar melhorias ao processo de divulgação das informações dos investidores qualificado e profissional, atendendo assim a Lei de Acesso à Informação.

Através de um *benchmarking* pode-se tirar o melhor desempenho conforme Rodrigues (2000), bem como tornar a medição das práticas realizadas mais transparentes (CAMP apud DAVIS et al, 1999, p. 128).

Este artigo está estruturado da seguinte forma em sequência à introdução apresenta uma contextualização do panorama histórico frente ao tema, seguindo da apresentação do problema, bem como o objetivo geral e os objetivos específicos, por fim é apresentada a justificativa e a necessidade de um *benchmarking* para perseguir. No capítulo 2 é apresentado o referencial teórico e no capítulo 3 trata do proceder metodológico, bem como da sua natureza e toda a amostra envolvida, apresenta as fontes das informações e os sistemas de coletas de dados. Por fim no 4 capítulo é apresentado os resultados e análises encontrados, bem como os apontamentos para eventuais pesquisas no futuro e terminando com as considerações finais, em que são apresentados os principais resultados observados, e as suas implicações do estudo, para propostas em estudos futuros.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

O acesso a informação, é geralmente um aspecto importante porque conduz ao aumento da transparência do campo do mercado financeiro, isso faz com que exista concorrência e menores custos para os clientes e à melhoria na qualidade e abrangência dos serviços financeiros oferecidos (WB; IMF, 2005).

Quando se conhece o perfil do investidor, conseguimos mapear as oportunidades e consequências que orienta o investidor nas escolhas dos seus investimentos segundo Frankenberg (1999). Tem ocorrido nos últimos anos um aumento no número de investidores presentes nos mercados financeiros, bem como uma diversidade de produtos e serviços são oferecidos, o que faz necessário a existência de um investidor qualificado ou profissional na orientação destes investidores comuns.

A falta de informação gera incertezas e o efeito manada nos investidores segundo Ferreira (2008) apud Lueders (2008), sendo assim o acesso ao banco que tenha os dados mínimos sobre os investidores aptos a realizarem a análise do investidor se faz necessário para o crescimento de um mercado sério e transparente.

2.1 Campo de Atuação no Mercado Financeiro

O campo de atuação do presente estudo está inserido no mercado financeiro em Investimentos, conforme nos informa a (CVM, 2016) essa atuação se dá de forma regulatória com foco no atendimento das necessidades do mercado e sua evolução, em consonância com padrões internacionais, visando assim a proteção do investidor.

O trabalho se desenvolve dentro de uma investigação teórica tendo em vista que os insumos que aqui é apresentado são os dados de *benchmarking*, uma vez que a necessidade da base de dados consistente é o problema central deste estudo. Dentro desta temática ressaltamos a necessidade das informações do investidor qualificado e profissional tendo em vista que o investidor comum necessita de acompanhamento em todo o processo de decisão que cada indivíduo possui (SILVA, 2009).

Dentro desse campo dessa atuação investigativo surge a teoria do prospecto, que é um dos principais marcos para o campo das finanças comportamentais, que Kahneman (1979) e Tversky (1992). Assim, Silva (2009) nos apresentam uma alternativa para explicar o comportamento humano frente às decisões sobre risco que o investidor corre no momento da tomada de decisão de um ou outro investimento.

Segundo (Silva, 2009, p. 4):

"O campo de estudos das finanças comportamentais é justamente a identificação de como essas emoções e os erros cognitivos podem influenciar o processo de decisão de investidores e como esses padrões de comportamento podem determinar mudanças no mercado. O grande desafio para os pesquisadores está em provar que tais anomalias de comportamento são realmente previsíveis e podem modificar o mercado de forma definida."

Outros autores também trataram do tema citado, como Assaf Neto (2014), Fortuna (2010), Rocha (2004), Lima (2006), Bodie (2001), Securato (1996), respectivamente, onde a

temática da adequação do perfil do investidor, bem como as pessoas habilitadas a atuar como integrantes do sistema de distribuição e os consultores de valores mobiliários.

2.2 Perfil do Investidor

Segundo a CVM (2013) são considerados investidores qualificados:

- a) Possuir investimentos financeiros que superem o montante de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) e que atestar por escrito, mediante termo próprio, a sua condição de investidor qualificado.
- b) As pessoas naturais que tenham sido aprovadas em exames de qualificação técnica;
- c) Agentes autônomos de investimento, administradores de carteira, analistas e consultores de valores mobiliários que possuam alguma certificação aprovada pela CVM;
- d) Clubes de investimento que tenham a carteira gerida por um ou mais cotistas que sejam investidores qualificados.

Nesse contexto da nova regulamentação, buscou-se uniformizar e atualizar a definição do investidor que a CVM acredita ter capacidade de analisar estruturas complexas de investimento, sendo que esses investidores qualificados já possuem no mínimo os pré-requisitos acima relacionados.

Os investidores profissionais conforme apresentado na legislação, devem apresentar altíssimo conhecimento técnico sobre produtos financeiros. Pode se dizer que este grupo de investidores possui maior capital investido, sendo assim apresenta maiores condições que os investidores qualificados e maior conhecimento do mercado, sendo possível assim gerenciar melhor os riscos.

Investidores Profissionais e Qualificados

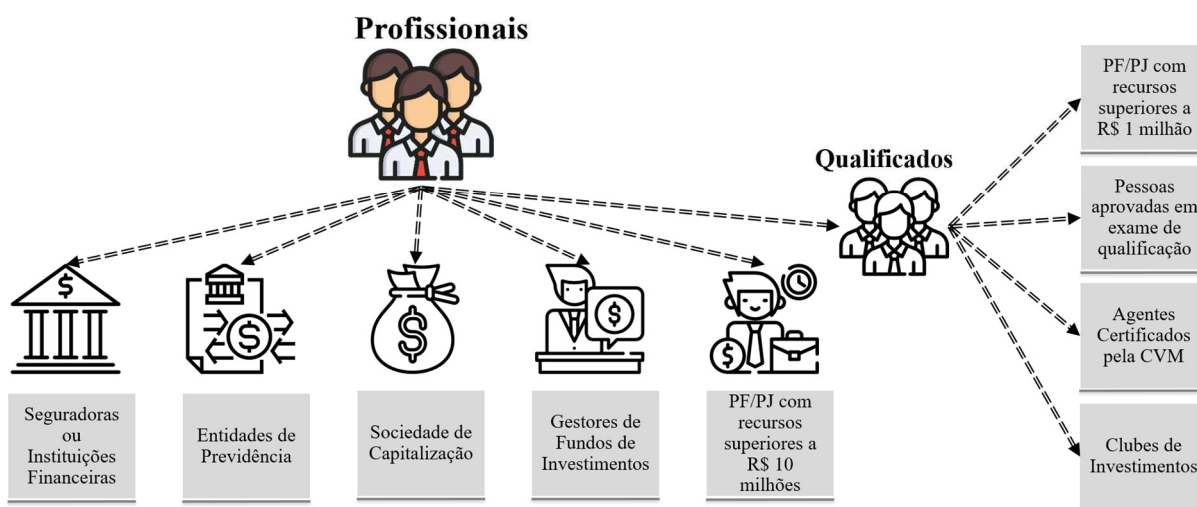


Figura 1 – Tela com as informações dos Investidores Profissionais e Qualificados.

O investidor profissional conforme demonstrado na (Figura 1) é a pessoa física ou jurídica que possui mais de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões) de reais em investimentos aplicados no mercado financeiro e que ateste essa condição por escrito.

Também são considerados investidores profissionais segundo a CVM (2013):

- a) Instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil
- b) Companhias seguradoras e sociedades de capitalização
- c) Entidades abertas e fechadas de previdência complementar
- d) Fundos de investimento
- e) Clubes de investimento, desde que tenham a carteira gerida por administrador de carteira de valores mobiliários autorizado pela CVM
- f) Agentes autônomos de investimento, em relação a seus recursos próprios
- g) Administradores de carteira, em relação a seus recursos próprios
- h) Analistas e consultores de valores mobiliários autorizados pela CVM, em relação a seus recursos próprios
- i) Investidores não residentes.

Conforme verificado na legislação a Comissão de Valores Mobiliários buscou com a edição da Instrução Normativa CVM nº 539 de 13 de novembro de 2013, promover a estabilidade monetária e financeira dos investidores, seguindo também orientações de cooperação internacional.

Outro conceito importante para adequação do perfil do investidor é o *Suitability*, que mostra a adequação e compatibilidade que determinado investidor possui para receber recomendação para investir em determinada modalidade de investimento. Desde modo se faz necessário o banco de dados ora mencionado como proposta para este estudo, uma vez que o mesmo trará confiabilidade no monitoramento dos investidores qualificados e profissionais habilitados.

No Brasil a Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (AMBIMA), como órgão de autorregulação também pondera que a prática de *suitability* faz com que o investidor tome conhecimento dos riscos que o mercado financeiro possui e que a tomada de decisão é um processo que requer um acompanhamento especializado (AMBIMA, 2009).

Com a necessidade de atualização das normas existentes, a CVM a partir da edição da Instrução Normativa 539, concentrou os dois conceitos de investidor qualificado e profissional, considerando assim orientações da Organização Internacional das Comissões de Valores - OICV/IOSCO, bem como as orientações da União Europeia através da Diretiva 2004/39/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 21 de abril de 2004. Sendo assim realizou audiências públicas, que terminou com a edição da minuta da presente instrução normativa.

Surge então a necessidade de banco de dados com cadastro nacional, onde possa ser realizado a verificação dos dados mínimos dos investidores qualificados e profissionais cadastrados e habilitados a operar conforme perfil identificado.

A CVM através da PORTARIA/CVM/PTE/Nº 180, de 15 de dezembro de 2016, já instituiu o Plano de Dados Abertos que segundo a portaria visa orientar as ações de implementação e promoção da abertura dos dados da Autarquia, facilitando o acesso e a utilização, pelo cidadão, das informações detidas pela CVM.

Esta portaria vem de encontro ao problema apresentado por este estudo uma vez que já existe na própria CVM como será apresentado como *benchmarking* o modelo do Portal Dados

Abertos CVM dos Fundos de Investimento. A Superintendência de Relações com Investidores Institucionais (SIN) é responsável por disponibiliza plataforma para consulta dessas informações, sobre fundos de investimento regulados pela CVM.

Dentro do *site* da CVM existe o Portal Dados Abertos CVM, onde encontramos os dados dos Fundos de Investimento, onde podemos encontrar três conjuntos de dados, sendo o primeiro as Informação Cadastrais como CNPJ, data de registro e situação do fundo, sendo essas informações dos últimos noventa dias. O segundo banco de dados que encontramos sobre os Fundos de Investimentos são os Documentos de Informe Diário que é um demonstrativo que contém as seguintes informações do fundo, relativas à data de competência: valor total da carteira do fundo, patrimônio líquido, valor da cota, captações realizadas no dia, resgates pagos no dia, número de cotistas. Já o terceiro conjunto de dados refere-se aos documentos: Balancete que é um documento gerado mensalmente pela contabilidade do fundo.

2.3 Cadastro Nacional de Fundos CVM

Assim apresentamos aqui o mapa de requisitos que a CVM disponibiliza como modelo de *benchmarking* que trata da consulta dos fundos de investimentos registrados juntos a CVM. No site da CMV (<https://www.cvm.gov.br>), na aba FUNDOS, encontraremos a consulta a informações de fundos, depois entrar em fundos de investimentos registrar e realizar assim a consulta consolidada de fundos.

A pesquisa do fundo pode ser realizada pelo nome do fundo ou pelo CNPJ, e após escolher o tipo de fundo para a consulta. Assim que realizamos a pesquisa é apresentado a lista de fundos que estão registrados com aquele CNPJ com os seguintes dados de requisitos gerais: CNPJ, nome do fundo, administrador, CNPJ do administrador, situação atual, data de início de atividades, data de constituição, web site, bem como a caracterização: classe, forma de condomínio, indicador de desempenho, fundo exclusivo, fundo de cotas, tratamento tributário de longo prazo e destinado exclusivamente a investidores qualificados.

Também são apresentados no bloco de documentação do fundo: os balancetes dos últimos 6 meses, a composição da carteira, dados diários (valor da quota, patrimônio líquido, número de cotistas, Captação e Resgate), regulamento, lâmina do fundo, demonstrações contábeis com parecer do auditor, perfil mensal, formulário de informações complementares.

O modelo apresentado acima, existente hoje para os fundos de investimentos, mostra que o investidor pode a partir dos dados apresentados tomar decisões mais confiáveis, sendo assim este será o modelo de *benchmarking* usado neste trabalho. Segue então abaixo o caminho demonstrando como funciona hoje o modelo já implantado de Fundos:

O acesso inicial ao banco de dados dos fundos, se dá através da tela inicial do site da CVM, clicando no lado esquerdo da tela em Fundos. Assim pode se notar que a informação pode ser obtida já na primeira tela, sendo de faço acesso ao investidor a procura da informação. Nota-se que a facilidade no acesso inicial as informações já é um modelo utilizado na CVM para os dados de companhias e informações gerais dos demais produtos.

A partir desta tela já é possível ter as informações básicas de todas as modalidades de fundos de investimentos, bem como toda a legislação que rege os fundos a partir da Instrução CVM 555, de dezembro de 2014, que dispõe sobre a constituição, a administração, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento. A Superintendência de Relações com Investidores Institucionais (SIN) é responsável por disponibilizar plataforma

para consulta de informações, no Portal Dados Abertos, sobre fundos de investimento regulados pela CVM.

No centro da tela temos a Consulta a Informações de Fundos, teremos acesso a tela de Consulta aos Fundos de Investimentos Registrados, bem como acesso a Consulta aos Fundos de Investimentos Cancelados. A consulta aos Fundos de Investimento registrados na CVM pode ser feita por CNPJ ou por parte do nome do fundo.

Podem ser obtidas todas as informações públicas dos fundos, tais como o valor diário da cota e do patrimônio líquido, o número de cotistas, valores captados e resgatados. Ainda é possível consultar o Regulamento, o Prospecto, a Lâmina de Informações essenciais, a Composição da carteira, os Fatos Relevantes e os Balancetes de cada Fundo.

Caso o atendimento não seja satisfatório, o investidor poderá procurar a CVM por meio de seu Serviço de Atendimento ao Cidadão (SAC), anexando cópia de seus documentos (identidade e CPF) e da documentação que comprove o atendimento pela instituição, para que a CVM possa apurar o ocorrido e verificar a situação da aplicação do investidor. Assim é possível realizar a pesquisa preenchendo pelo menos um dos dois campos, o primeiro campo pode ser preenchido com parte do nome do fundo ou da instituição administradora ou com o CNPJ de um deles.

Central de Sistemas
COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

[Envio de Documentos](#) | [Atualização Cadastral](#) | [SAC](#) | [Mapa de Sistemas](#) | [Site CVM](#) | [Suporte a Sistemas](#)

Consulta Consolidada de Fundo

Dados Gerais

Nome do Fundo:
F&B MACRO STRATEGY FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO

Administrador:
BNY MELLON SERVICOS FINANCEIROS DTVM S.A.

Situação Atual:
EM FUNCIONAMENTO NORMAL

Data de Constituição:
03/10/2017

CNPJ:
23.648.075/0001-00

CNPJ:
02.201.501/0001-61

Data Início de Atividades:
06/10/2017

Web Site:
WWW.BNYMELLON.COM.BR

Caracterização

Classe:
Fundo Multimercado

Indicador de desempenho:
Di de um dia

Fundo de Cotas:
SIM

Destinado Exclusivamente a Investidores Qualificados:
NÃO

Forma de Condomínio:
Aberto

Fundo Exclusivo:
NÃO

Tratamento Tributário de Longo Prazo:
SIM

Documentos Associados

- Balancete
- Composição da Carteira
- Dados diários (Vl. Quota, Patrim. Liq., Num. Cotistas, Captação e Resgate)
- Regulamento
- Lâmina do Fundo
- Demonstrações contábeis com parecer do auditor
- Perfil Mensal
- Formulário de Informações Complementares

Figura 1 – Tela com as informações sobre o Fundo pesquisado.

Por fim, temos a Consulta Consolidada de Fundo, com todas as informações disponíveis conforme a legislação determina (Figura 1), onde encontramos os dados gerais, características e documentos associados ao fundo, sendo possível assim ao investidor conhecer o fundo ao qual ele está pretendendo investir, bem como a evolução patrimonial deste fundo.

Este modelo de benchmarking observado onde o investidor pode obter as informações necessárias para conhecer o fundo ao qual deseja investir é atualizado mensalmente, e alguns dados diariamente, o que proporciona maior veracidade das informações ali apresentadas. De certa forma os participantes de mercado, acadêmicos, investidores e o mercado em geral tem maior transparência e a acessibilidade a essas informações usando as para os mais diversos fins do mercado financeiro.

3 PROCEDER METODOLÓGICO

No processo de identificar a metodologia utilizada conforme nos informa (Costa, Paranaíba, Rodrigues, 2014) é um processo crítico já na fase de projeto. Realizar o levantamento das fontes dos dados, seja a parte de legislação brasileira, publicações internacionais, teses que trataram de alguma forma do tema, artigos científicos, livros entre outros trabalhos acadêmicos, para que assim seja possível apresentar as informações sobre o perfil do investidor com a correta recomendação dos produtos adequados.

O primeiro ponto que foi possível verificar tendo em vista a inexistência do banco de dados é que a natureza do trabalho seria qualitativa com uma análise descritiva das bases literárias com a apresentação da pesquisa de forma descritiva apresentando tão somente um modelo que poderá ser implantado como *benchmarking*. O local e o período da pesquisa abrangem a legislação específica da CVM, no período da pesquisa: entre 1999 a 2017, período que envolve toda a legislação estudada.

A população é o universo de clientes da CVM enquadrados na Instrução CVM 539 e a amostra os clientes profissionais, qualificados e simples, verificando assim que as variáveis de estudo para aplicação da instrução normativa necessitam de fontes de informação, onde apresentamos uma síntese ou consolidação das leis, instruções, revisões de literatura, artigos científicos e monografias que tratam do presente tema.

Inicialmente não envolverá dados, uma vez que a mesma trata de pesquisa qualitativa e não trata de revisão da legislação e literatura envolvida, sendo realizado apenas a verificação da efetiva aplicabilidade da instrução normativa e o efeito no mercado financeiro após a publicação da mesma. Para tanto será realizado solicitação junto à CVM e AMBIMA, pesquisa para verificar a existência de um banco de dados. Não existindo foi finalizado demonstrando a evolução da legislação envolvida, bem como as partes envolvidas no processo como BACEN, CVM, AMBIMA, IOSCO, etc.

Ao final, foi obtido os seguintes pontos: existe uma legislação que vem passando por melhorias desde 1999, a instrução normativa vigente nº 539/2013 trata do tema e apresentada as informações necessárias para qualificar os investidores qualificados e profissionais, bem como as penalidades caso não seja observado, não apresentando, contudo, o modelo ou o modo como o banco de dados deve ser constituído.

4 RESULTADOS, ANÁLISES E DISCUSSÃO

De acordo com o levantamento realizado, foi possível encontrar nos referenciais teóricos, bem como normas técnicas e pesquisas que demonstram que os benefícios e resultados advindos da existência do cadastro dos investidores habilitados são cruciais na tomada de decisão pelo investidor. Diante das informações coletadas, constatando que a legislação já prevê as competências, os requisitos mínimos, os tipos de perfil dos investidores, sendo a legislação já consolidada fase ao período de sua publicação.

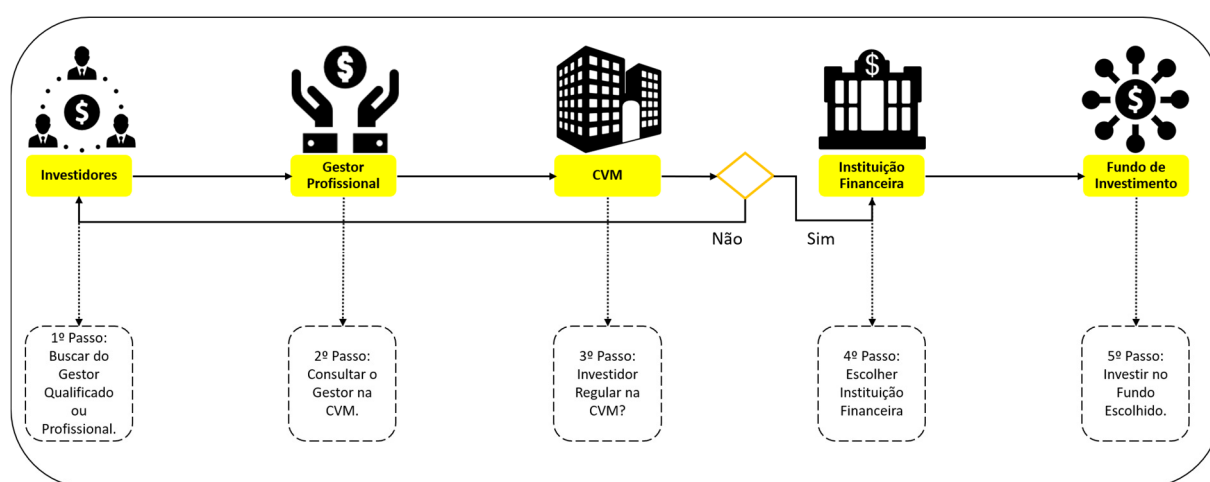


Figura 6: Fluxograma proposto na criação do Cadastro dos Investidores junto à CVM.

O 1º passo trata da busca do gestor qualificado ou profissional, nessa etapa o investidor vai ao mercado no intuito de contratar esse profissional que irá lhe assessorar. O momento da busca dessa orientação é importante por que é o primeiro contato que o investidor terá com o agente qualificado e terá suas primeiras impressões, sendo assim o ponto de partida da verificação proposta.

Sendo assim, podemos verificar que o fluxo proposto na (Figura 6) demonstra que este cadastro torna a escolha do Gestor Profissional, uma das etapas de confirmação, iniciando assim o 2º passo, onde será realizado a consulta do Gestor junto a CVM, onde consta se o Agente possui os requisitos mínimos esperados conforme exigido pela legislação para que o Investidor possa continuar no processo de escolha do melhor investimento.

Como proposta de modelo seguindo o *benchmarking* dos fundos de investimentos, o 3º passo inicia com a busca realizada pelo nome ou CNPJ no cadastro dos investidores Regulares junto a CVM, onde nesse banco de dados mostra as informações mínimas exigidas para identificação do investidor qualificado e profissional. Como exemplo do benefício deste cadastro podemos citar a Consulta ao Cadastro dos Profissionais Contábeis, onde através do CPF pode ser verificado o nome, registro, categoria, CRC e situação cadastral.

A partir da verificação de regularidade junto a Comissão de Valores Mobiliários, conforme a proposta de Cadastro Nacional para Investidores Qualificados e Profissionais, o investidor consegue assim ter maior segurança na escolha do agente qualificado, bem como podendo optar pela escolha de outro agente, uma vez que esse cadastro nacional possibilitará ao investidor verificar todos os agentes possíveis e registrados junto à CVM.

Tendo concluído a escolha do agente qualificado ou profissional, dá-se início ao 4º passo com a escolha da instituição financeira, nessa escolha o investidor define o através dos critérios preestabelecidos, e assim dá início na alocação dos seus recursos nos diversos produtos oferecidos pelo mercado financeiro. Esse passo é importante, uma vez que cada instituição possui o seu portfólio de produtos, e caso queira trabalhar com apenas uma instituição deverá ser orientado a procurar uma instituição que possui um portfólio adequado ao seu perfil. A diversificação entre mais de uma instituição pode trazer maior segurança uma vez que terá uma carteira diversificada tanto de produtos como de canais de alocação.

Tendo percorrido os passos de definição, chega ao 5º passo onde a escolha dos investimentos conforme acontece de acordo com a orientação do agente qualificado escolhido e através das instituições financeiras que possuem acesso a estes fundos. Esse fluxo que acontece desde a escolha do agente qualificado até a alocação dos investimentos não é fixo, ou seja, sempre que necessário o investidor poderá rever todo o fluxo bem como mudar de agente, de instituição e realocar seus investimentos. Sendo assim esse Cadastro Nacional de Profissionais Qualificados é uma ferramenta auxiliar, que visa contribuir na escolha de profissionais que tenham conhecimento do mercado financeiro e que estão aptos a orientar os investidores.

Os benefícios citados no guia da Comissão de Valores Mobiliários (2016) para credenciamento de administrador de carteira (pessoa jurídica), evidencia que os personagens envolvidos cumprem os requisitos mínimos obrigatórios, atendendo assim os critérios exigidos nas regras de suitability. Sendo assim Assaf Neto (2012), evidencia a importância de atualizações periódicas dos agentes que atuam no mercado financeiro, sugerindo assim como uma exigência mínima anual de atualizações para atuarem como agentes de investimentos qualificados.

Dessa forma os benefícios citados por Fortuna (2015) e Assaf Neto (2012) evidencia que o sistema financeiro é um conjunto de instituições que proporcionam condições apropriadas para o investidor consultar os agentes envolvidos e habilitados no sistema financeiro nacional, dando transparência na contratação desses agentes qualificados e profissional.

Já na Psicologia Econômica evidenciada por Ferreira (2008), os benefícios do estudo do comportamento econômico e da tomada de decisão possibilita o crescimento do mercado financeiro bem como a credibilidade dos investidores nas instituições atuantes no mercado financeiro. Para Kotler (2000) os benefícios na diferenciação é o ato de desenvolver um conjunto de diferenças significativas para distinguir a sua qualificação frente aos seus demais concorrentes.

Os resultados da análise da legislação, bem como dos trabalhos acadêmicos e literatura, demonstram que, um mercado eficiente é aquele em que as informações disponíveis apresentam a transparência dos dados de todos os agentes envolvidos nas inúmeras modalidades de investimentos. Esses dados, basicamente precisam estar disponíveis e acessíveis, uma vez que os investidores correm o risco de distorções nos seus resultados por não terem acesso a todas as variáveis que giram em torno do ambiente de investimentos no mercado financeiro. Desta forma a proposta um cadastro nacional de profissionais a partir do banco de dados, com os critérios de volume, movimentações, reclamações e tempo de mercado de cada fundo.

Também deve se ter em vista que os resultados esperados diante da necessidade que a instrução normativa pede, não foi alcançado uma vez que até o momento a CVM não disponibiliza este banco de acesso às informações dos investidores cadastrados. Sugere assim que com a criação deste banco de dados o princípio da eficiência das normas públicas esteja sendo alcançado.

Por fim, Maslow (1943) e Assaf Neto (2012) cita que os benefícios para o investidor que é guiado pela necessidade de segurança e recebe estímulos da necessidade de auto realização, sendo assim, quanto maior a segurança na alocação dos seus recursos, o investidor sendo segurança na instituição, no agente qualificado, e nas modalidades as quais estão sendo oferecidas a ele.

Autor ou Legislação	Tese, Norma ou Citação.	Benefícios
CVM, 2016 - GUIA PARA CREDENCIAMENTO DE ADMINISTRADOR DE CARTEIRA (PESSOA JURÍDICA)	Cabe alertar que em obediência à Instrução CVM nº 539/2013, os procedimentos ou mecanismos formais que possibilitem verificar a adequação dos requisitos mínimos estejam presentes na documentação dos investidores.	Os personagens envolvidos cumprem os requisitos obrigatórios
Assaf Neto. (2012)	Mercado financeiro. Pela importância exercida pelo sistema financeiro na economia se faz necessário para os profissionais da área atualização periódica.	Atualização periódica destes que atuam no mercado financeiro
Fortuna. (2015), Assaf Neto. (2012)	“...o sistema financeiro como é um conjunto de instituições que proporcionam condições apropriadas para o investidor consultar os agentes envolvidos e habilitados no sistema financeiro nacional.”	Permite ao investidor comum verificar os diversos agentes disponíveis para consulta ou eventual contratação
FERREIRA. 2008	Psicologia Econômica: estudo do comportamento econômico e da tomada de decisão	Possibilita o crescimento do mercado financeiro bem como a credibilidade dos investidores
Kotler. (2000)	“a diferenciação é o ato de desenvolver um conjunto de diferenças significativas para distinguir a sua qualificação dos seus demais concorrentes”	Diferenciação profissional junto aos demais concorrentes
Maslow (1943), ASSAF NETO, (2012)	“...o investidor é guiado pela necessidade de segurança e recebe estímulos da necessidade de auto realização.”	Maior segurança na alocação dos seus recursos

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este estudo teve o objetivo de avaliar os benefícios da existência de banco de dados que permita ao investidor, identificar os investidores qualificados e profissionais, apresentando uma proposta de melhoria a regulamentação que trata das diretrizes para adequação do produto, serviço ou operação ao perfil do investidor, para criação do banco de dados, que permita a todos os investidores tomar conhecimento dos investidores qualificados ou profissionais habilitados. Foi proposto também um cadastro nacional de profissionais a partir de um banco de dados, com critérios de volume de movimentação, reclamações, tempo de mercado, entre outros. Ao se utilizar esse banco de informações foi mostrado que existem potenciais benefícios em se ter um cadastro junto ao órgão regulamentador e regulador.

Assim os benefícios que pode ser verificado com o cadastro estes em que os personagens envolvidos cumprem os requisitos obrigatórios atendendo assim a legislação vigente, bem como a verificabilidade da atualização periódica destes que atuam no mercado financeiro, permitindo ao investidor comum verificar os diversos agentes disponíveis para consulta ou eventual contratação, o que procura trazer maior transparência ao mercado, possibilitando o crescimento do mercado financeiro bem como a credibilidade dos investidores, dando como diferencial profissional junto aos demais concorrentes e maior segurança na alocação dos seus recursos.

Para a realização da verificação da necessidade do banco de dados, foi realizado o levantamento das normas, publicações e procedimentos que envolve a qualificação do investidor, onde se constatou a necessidade futura da criação desse banco, tendo por base de *benchmarking*, o banco já existente dos fundos de investimentos junto a CVM, bem como todo o modelo de disponibilização dos dados referente a cada fundo.

A não constatação desse banco mostra a necessidade dessa melhoria, uma vez o comportamento do investidor passa pela sua necessidade de segurança e como verificado os benefícios dessa melhoria no acesso aos dados, torna o mercado brasileiro mais confiante e eficiente.

Cabe ressaltar, por fim, que os resultados deste estudo evidenciam, de certa forma uma evolução constante que deve ser seguida pela tríade dos investimentos sendo assim os investidores terão acesso a informações mais confiáveis, podendo tomar decisões mais ágeis e em tempo hábil a não sofrer perdas por falta de transparência nos processos que envolve os investimentos no mercado financeiro.

Por fim, é recomendável a título de sugestão para futuras pesquisas, a verificação das atualizações na legislação, bem como se no decorrer desse estudo novas normas foram criadas, mudanças na legislação, ou até mesmo implantação de outros cadastros que possibilite a verificação cadastral dos Agentes Investidores. Sendo assim este estudo não é exaustivo, mais sim, uma colaboração no processo evolutivo de melhoria da transparência do mercado financeiro.

REFERÊNCIAS

ASSAF NETO, Alexandre. Mercado financeiro. - 11. ed. - São Paulo: Atlas, 2012.

BIS. Customer suitability in the retail sale of financial products and services:
<<https://www.bis.org/publ/joint20.htm>>. Acesso em 30 Abr. 2018.

BODIE, Ziv. Kane, Alex. MARCUS, Alan J. Fundamentos de Investimentos. São Paulo: Editora Bookman, pp. 217-225, 2001.

Comitê de Regulação e Fiscalização dos Mercados Financeiro, de Capitais, de Seguros, de Previdência e Capitalização - COREMEC. Deliberação nº 7, de 19 de junho de 2009.
Disponível em: <http://www.previdencia.gov.br/arquivos/office/3_090630-161947-899.pdf>.
Acesso em 30 Abr. 2018.

COSTA, Fernando Nogueira da. Comportamentos dos investidores: do homo economicus ao homo pragmaticus. IE/UNICAMP, Campinas, n. 165, 2009.

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS - CVM. Instrução CVM nº 301, de 16 de abril de 1999. Disponível em: <<http://www.cvm.gov.br/legislacao/instrucoes/inst301.html>>.
Acesso em 30 Abr. 2018.

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS - CVM. Instrução CVM nº 409, de 18 de agosto de 2004. Disponível em: <<http://www.cvm.gov.br/legislacao/instrucoes/inst409.html>>.
Acesso em 30 Abr. 2018.

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS - CVM. Instrução CVM nº 561, de 07 de abril de 2015. Disponível em: <<http://www.cvm.gov.br/legislacao/instrucoes/inst461.html>>.
Acesso em 30 Abr. 2018.

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS - CVM. Instrução CVM nº 505, de 27 de setembro de 2011. Disponível em:
<<http://www.cvm.gov.br/legislacao/instrucoes/inst505.html>>. Acesso em 30 Abr. 2018.

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS - CVM. Instrução CVM nº 506, de 27 de setembro de 2011. Disponível em:
<<http://www.cvm.gov.br/legislacao/instrucoes/inst506.html>>. Acesso em 30 Abr. 2018.

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS - CVM. Instrução CVM nº 539, de 13 de setembro de 2013. Disponível em:
<<http://www.cvm.gov.br/legislacao/instrucoes/inst539.html>>. Acesso em 30 Abr. 2018.

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS - CVM. Instrução CVM nº 554, de 17 de dezembro de 2014. Disponível em:
<<http://www.cvm.gov.br/legislacao/instrucoes/inst554.html>>. Acesso em 30 Abr. 2018.

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS - CVM. Instrução CVM nº 555, de 17 de dezembro de 2014. Disponível em:
<<http://www.cvm.gov.br/legislacao/instrucoes/inst555.html>>. Acesso em 30 Abr. 2018.

COSTA, Abimael de Jesus Barros; PARANAIBA, A. C.; RODRIGUES, S. G. Padrões Científicos e Tendências Metodológicas das Teses de um Programa de Pós-Graduação em Transportes. In: XXVIII Congresso Nacional de Pesquisa e Ensino em Transporte da ANPET, 2014.

DAVIS, Mark; AQUILANO, Nicholas; CHASE, Richard. Fundamentos da Administração da Produção. New York: The McGraw- Hill Companies, 1999.

DEMIRGÜÇ-KUNT, Asli.; HUIZINGA, Harry. Determinants of commercial bank interest margins and profitability: some international evidence. World Bank Economic Review, n.13, pp.379-408, 1999.

PARLAMENTO EUROPEU. Diretiva 2004/39/CE, de 21 de Abril de 2004: < <http://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/?uri=CELEX:32004L0039>>. Acesso em 30 Abr. 2018.

FRANKENBERG, Louis. Seu futuro financeiro. 8ª ed. Rio de Janeiro: Campus, 1999.

FERREIRA, Vera Rita de Melo. Psicologia Econômica: estudo do comportamento econômico e da tomada de decisão. Rio de Janeiro: Elsevier, 2008.

FORTUNA, Eduardo. Mercado financeiro: produtos e serviços. - 20. ed. – Rio de Janeiro: Qualitymark Editora, 2015.

GIL, Antonio Carlos. Métodos e técnicas de pesquisa social / Antonio Carlos Gil. - 6. ed. - São Paulo: Atlas, 2008.

KISTEMANN JR., Marco Aurélio. Sobre a Produção de Significados e a Tomada de Decisão de Indivíduos-Consumidores. Tese (Doutorado em Educação Matemática). Rio Claro, SP: UNESP, 2011.

KOTLER, Philip. Administração de marketing: a edição do novo milênio. 10. ed. São Paulo: Prentice Hall, 2000.

BODIE, Zvi. KANE, Alex. MARCUS, Alan Jerome. Fundamentos de Investimentos. São Paulo: Editora Bookman, pp. 217-225, 2001.

MASLOW, Abraham Harold. A theory of human motivation. Psychological review, 50(4), 370, 1943.

NUNES, Patrícia et al. Finanças Comportamentais: Uma pesquisa comparativa sob ótica dos estudos de Tversky e Kahneman (1974) e Kahneman e Tversky (1979). Disponível em: < <http://sistema.semead.com.br/13semead/resultado/trabalhosPDF/7.pdf>>. Acesso 04/2018

RODRIGUES, João Celso D. R. Técnicas de Gestão Aplicadas nas Organizações. Dissertação (Mestrado)- Universidade São Marcos, 2000.

ROLDAN, Vivianne Pereira Salas; ROCHA, Ricardo Eleutério Rocha. O investidor brasileiro é conservador: uma pesquisa com os Docentes do Centro Ciências Administrativa da Universidade de Fortaleza. 2004.

SANTOS, José Odálio dos, e SANTOS, José Augusto dos. Mercado de capitais – racionalidade versus emoções, Revista de Contabilidade e Finanças – USP, São Paulo, n. 37, pp. 103 – 110, Janeiro / Abril, 2005.

SECURATO, José Roberto. Decisões financeiras em condições de risco. São Paulo: Atlas. 1996.

SILVA, Wesley Vieira; et. al. Finanças Comportamentais: análise do perfil comportamental do investidor e do propenso investidor. Disponível em:
<<http://www.spell.org.br/documentos/ver/5187/financas-comportamentais--analise-do-perfil-comportamental-do-investidor-e-do-propenso-investidor>>. Acesso em 30 Abr. 2018.